

第 51 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零一年十二月二十一日，星期五



Número 51

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Sexta-feira, 21 de Dezembro de 2001

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第三副刊

3.º SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

第 53/2001 號行政命令：

核准民政總署的標誌 2343

第 259/2001 號行政長官批示：

將幸運博彩專營批給合同期間延長 2345

第 260/2001 號行政長官批示：

訂定民政總署管理委員會在財政及財產資源的
管理方面的權限 2345

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 53/2001:

Aprova o logotipo do Instituto para os Assuntos Cívicos
e Municipais. 2343

Despacho do Chefe do Executivo n.º 259/2001:

Prorroga o prazo do actual contrato do exclusivo da
exploração de jogos de fortuna ou azar. 2345

Despacho do Chefe do Executivo n.º 260/2001:

Define os limites das competências do conselho de admi-
nistração do Instituto para os Assuntos Cívicos e
Municipais em matéria de gestão dos recursos finan-
ceiros e patrimoniais. 2345

第 261/2001 號行政長官批示：

委任全職的民政總署諮詢委員會秘書長 2345

第 262/2001 號行政長官批示：

核准民政總署負責稽查的組織附屬單位的主管
及有關稽查人員所使用的專有工作證的式樣 2346

第 263/2001 號行政長官批示：

委任民政總署管理委員會成員 2347

第 264/2001 號行政長官批示：

設立《民政總署章程》的跟進委員會 2348

第 265/2001 號行政長官批示：

將名為“市政廳大樓”的位於澳門亞美打利卑盧
大馬路的不動產的所有權轉予澳門特別行政區，
而該不動產的占有、收益及管理由民政總署負責 2349

第 266/2001 號行政長官批示：

委任民政總署監察委員會成員 2350

第 267/2001 號行政長官批示：

委任民政總署諮詢委員會成員 2350

Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2001:

Nomeia, a tempo inteiro, o secretário-geral do conselho consultivo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 2345

Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2001:

Aprova o modelo do cartão de identificação para uso exclusivo dos responsáveis da subunidade ou subunidades orgânicas de fiscalização do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e do respectivo pessoal inspectivo. 2346

Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2001:

Nomeia os membros do conselho de administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 2347

Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2001:

Cria uma Comissão de Acompanhamento dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. . 2348

Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2001:

Transfere para a Região Administrativa Especial de Macau a propriedade sobre o imóvel situado na Avenida de Almeida Ribeiro, sob a designação de «Edifício do Leal Senado», cabendo a respectiva posse, fruição e gestão ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 2349

Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2001:

Nomeia os membros da comissão de fiscalização do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 2350

Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2001:

Nomeia os membros do conselho consultivo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 2350

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 53/2001 號行政命令

Ordem Executiva n.º 53/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據澳門特別行政區第32/2001號行政法規第四十五條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 45.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

民政總署之標誌

Artigo 1.º

Logotipo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais

一、核准民政總署之標誌，該標誌的式樣載於本行政命令的附件，附件為本行政命令的組成部分。

1. É aprovado o logotipo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, conforme modelo constante do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

二、該標誌的色彩及特徵按上款所指附件的規定，亦得使用黑色和白色。

2. O logotipo tem as cores e as características constantes do anexo referido no número anterior, podendo o mesmo ser utilizado a preto e branco.

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令於二零零二年一月一日生效，但不影響第32/2001號行政法規第四十五條第二款的規定。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001.

二零零一年十二月二十一日。

21 de Dezembro de 2001.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附 件
ANEXO

(第53/2001號行政命令第一條第一款所指者)

(referido no n.º 1 do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 53/2001)

民 政 總 署

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais

色彩印刷說明

Descrição das cores e

impressão a utilizar no logotipo



A. 黑色字
“民”字及全部中葡文字以100K（全黑）印刷

B. 金色塊
（4C + 金印刷）- 青金專色（Pantone 872C）
（4C印刷）- 以20M、80Y、25C代替金色
（單色印刷）- 30% 黑

C. 綠色塊
（4C印刷）- 75C、100Y（Pantone 370C）
（單色印刷）- 55% 黑

D. 白色塊

A. Letras a preto
O carácter «民» e a designação em chinês e português deve utilizar a cor 100K (preto)

B. Zona dourada
Impressão 4C + dourada (Pantone 872C)
Impressão 4C – utilizar 20M, 80Y, 25C para substituir a cor dourada
Impressão de uma só cor – 30% preto

C. Zona verde
Impressão 4C – 75C, 100Y (Pantone 370C)
Impressão de uma só cor – 55% preto

D. Zona branca

第 259/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 16/2001 號法律第五十一條的規定，作出本批示。

鑑於參與競投公司眾多，需要審議分析的文件及資料數量既繁重，內容又複雜，致使娛樂場幸運博彩經營批給首次公開競投委員會的工作須延續至二零零一年十二月三十一日後，特將目前澳門特別行政區與澳門旅遊娛樂有限公司所簽訂之幸運博彩專營批給合同期間延長至二零零二年三月三十一日止。

二零零一年十二月十八日

行政長官 何厚鏞

第 260/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第32/2001號行政法規第四十一條第二款的規定，作出本批示。

一、在財政及財產資源的管理方面，管理委員會的權限受下列條款限制：

（一）如屬許可進行工程或取得財貨和服務的競投方面的權限，有關金額的上限為澳門幣五百萬元；

（二）如屬許可工程及取得財貨和服務的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門幣三百萬元；

（三）如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則上項所指權限的有關金額上限為澳門幣一百五十萬元。

二、本批示於二零零二年一月一日生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

第 261/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第32/2001號行政法規第二十八條第二

Despacho do Chefe do Executivo n.º 259/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no artigo 51.º da Lei n.º 16/2001, o Chefe do Executivo manda:

Considerando o elevado número de concorrentes, o grande volume de documentos e a complexidade dos elementos a analisar, que leva a que os trabalhos relativos ao primeiro concurso público para a atribuição de concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino se tenham que prolongar para além do dia 31 de Dezembro de 2001, o prazo do actual contrato para a concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar, celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SARL, é prorrogado até 31 de Março de 2002.

18 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 260/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. As competências do conselho de administração em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais têm os seguintes limites:

1) Até ao valor estimado de cinco milhões de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou aquisição de bens e serviços;

2) Até ao montante de três milhões de patacas, a competência para autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços;

3) Até ao montante de um milhão e quinhentas mil patacas, a competência referida na alínea anterior quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do

款的規定，作出本批示。

一、以個人勞動合同制度委任姚汝祥全職擔任民政總署諮詢委員會秘書長的職務，為期兩年。

二、本批示於二零零二年一月一日生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

第 262/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經澳門特別行政區第17/2001號法律核准的《民政總署章程》第二十六條第二款（一）項的規定，作出本批示。

一、核准民政總署負責稽查的組織附屬單位的主管及有關稽查人員所使用的專有工作證，其式樣為本批示附件所載者。

二、工作證為白色，規格為90毫米x 54毫米，工作證上有一道紅色的橫條，其上載有中、葡文“工作證”字樣，並印有民政總署的標誌。

三、工作證除載有持證人的相片、姓名和職級外，還載有工作證的編號、有效日期、管理委員會主席的簽名、持證人的簽名及有關使用的資訊。

四、工作證由民政總署管理委員會主席或其法定代理人簽署，並在持證人相片的左下角或右下角蓋上民政總署所使用的鋼印，予以認證。

五、工作證由民政總署簽發。

六、本批示於二零零二年一月一日生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado Iu Iu Cheong para exercer, a tempo inteiro, pelo período de 2 anos, as funções de secretário-geral do conselho consultivo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, em regime de contrato individual de trabalho.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação para uso exclusivo dos responsáveis da subunidade ou subunidades orgânicas de fiscalização do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e do respectivo pessoal inspectivo constante do anexo ao presente despacho.

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 90mm x 54mm, com uma barra de cor vermelha a todo o comprimento com os dizeres «Cartão de Identificação» em língua chinesa e em língua portuguesa, e contém impresso o logotipo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o nome, a categoria, o número, a data de validade, a assinatura do presidente do conselho de administração, a assinatura do portador e informação sobre a sua utilização.

4. O cartão de identificação é assinado pelo presidente do conselho de administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, ou pelo seu substituto legal, e autenticado com o selo branco em uso no Instituto apostado sobre um dos cantos inferiores da fotografia do titular do cartão.

5. A emissão do cartão cabe ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

6. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

21 Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附 件

ANEXO

(第 262/2001 號行政長官批示第一條所指者)

(referido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2001)

正面 /Frente

 澳門特別行政區政府 GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU	澳門特別行政區政府 GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU	相片 Fotografia
工作證 Cartão de Identificação 編號 N.º 姓名 Nome: 職級 Categoria: 有效期至 Válido até: 持證人簽名 Assinatura do portador		
		管理委員會主席 O presidente do Conselho de Administração

背面 /Verso

根據經第 17/2001 號法律通過的《民政總署章程》，本工作證的持有人在執行職務時具有公共當局的權力。受民政總署稽查的活動及場所的發起人、所有人或負責人，以及其經理、管理人員、領導、主管或代表，應讓持證人進入須受稽查的地點及場所，及在其內逗留至完成稽查工作為止，並應向其出示所要求的文件及其他資料，及對貨物及產品的檢查提供便利，以及提供所要求的資訊及聲明。

Conforme os Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, o titular do presente cartão de identificação goza de poderes de autoridade pública, no exercício das suas funções, devendo os promotores, proprietários ou responsáveis de eventos e estabelecimentos sujeitos à fiscalização do IACM, bem como os seus gerentes, administradores, directores, encarregados ou representantes, facultar-lhe a entrada nos locais e estabelecimentos sujeitos a fiscalização e permitir a sua permanência pelo tempo que for necessário à conclusão da acção fiscalizadora, apresentar-lhe a documentação e demais elementos exigíveis e, bem assim, facilitar o exame de mercadorias e produtos e prestar as informações e as declarações que lhes forem solicitadas.

規格：90 毫米 x 54 毫米 *Dimensões: 90 mm x 54 mm*

第 263/2001 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經澳門特別行政區第 17/2001 號法律核准的《民政總署章程》第十條的第一款規定，作出本批示。

一、委任下列人士擔任民政總署管理委員會成員，自二零零二年一月一日起為期兩年：

- (一) 劉仕堯，並由其擔任主席；
- (二) 張素梅，並由其擔任副主席；
- (三) 黃有力，並由其擔任副主席；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados membros do conselho de administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, por um período de 2 anos a contar de 1 de Janeiro de 2002:

- 1) Lau Sio Io, que exerce o cargo de presidente;
- 2) Cheung So Mui, que exerce o cargo de vice-presidente;
- 3) Vong Iao Lek, que exerce o cargo de vice-presidente;

- (四) Rita Botelho dos Santos (嫻桃絲) ；
(五) Marcelo Inácio dos Remédios (李思豪) ；
(六) Isabel Celeste Jorge (關施敏) ；
(七) 譚偉文。

二、本批示於二零零二年一月一日生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

- 4) Rita Botelho dos Santos;
5) Marcelo Inácio dos Remédios;
6) Isabel Celeste Jorge;
7) Tam Vai Man.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 264/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第17/2001號法律第九條的規定，作出本批示。

一、設立《民政總署章程》的跟進委員會（以下簡稱委員會）。

二、委員會的職責為：

(一) 主動或按照監督實體的指示，找出並研究因適用設立民政總署的第17/2001號法律，以及有關章程及補足法例而產生的問題；

(二) 分析澳門特別行政區第17/2001號法律第八條規定仍生效的市政條例及市政規章，並提交取代該等規定的規範性文書的草案；

(三) 特別考慮到民政總署及其他公共實體之間的職能及權限的相互協調及整體分佈，分析及討論所收集的資料及資訊，並建議在立法上或組織層面上採取認為適當的措施；

(四) 就《民政總署章程》及補足法例的適用編製定期報告。

三、按上款(四)項的規定，首份報告應自本批示公佈之日起六個月內呈交行政長官。

四、委員會得包括特別工作小組，尤其負責修正市政條例的工作及重新評估民政總署與其他公共部門或公共實體之間倘有的權限重疊或權限衝突的工作。

五、委員會由行政法務司司長協調，並由下列成員組成：

(一) 行政法務司司長辦公室成員 António de Jesus Pedro (白安德) 學士、沈振耀學士及馮瑞棠學士；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada uma Comissão de Acompanhamento dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, adiante designada por Comissão.

2. A Comissão tem por atribuições:

1) Identificar e estudar, por sua iniciativa ou segundo as orientações da tutela, todas as questões suscitadas pela aplicação da Lei n.º 17/2001, que cria o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, bem como dos respectivos Estatutos e da legislação complementar;

2) Analisar todas as posturas e regulamentos municipais mantidos em vigor pelo artigo 8.º da Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau e apresentar propostas de instrumentos normativos adequados à respectiva substituição;

3) Analisar e debater os elementos e informações recolhidos, tendo especialmente em vista a repartição harmoniosa e integrada de atribuições e competências entre o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e as demais entidades públicas e propondo, quando seja o caso, a adopção das medidas de tipo legislativo ou organizatório que entenda convenientes;

4) Elaborar relatórios regulares sobre a aplicação dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e legislação complementar.

3. O primeiro dos relatórios previstos na alínea 4) do número anterior será presente ao Chefe do Executivo no prazo de 6 meses contado a partir da publicação do presente despacho.

4. A Comissão pode integrar grupos de trabalho específicos, designadamente para as tarefas de revisão das posturas municipais e para as tarefas de reavaliação de eventuais sobreposições e conflitos de competências entre o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e outros serviços ou entidades públicas.

5. A Comissão é coordenada pela Secretária para a Administração e Justiça e composta pelos seguintes membros:

1) Lics. António de Jesus Pedro, Sam Chan Io e Fong Soi Tong, membros do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça;

(二) José Luís Sales Marques (麥健智)；

(三) Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho (馬家傑)；

(四) 社會文化司司長辦公室代表；

(五) 運輸工務司司長辦公室代表；

(六) 民政總署管理委員會主席；

(七) 行政暨公職局代表。

六、行政法務司司長可將協調工作授予委員會的其他成員，並得邀請明顯對委員會或工作小組的工作可作出貢獻的人士參加有關會議。

七、委員會可要求公共行政機構及任何實體給予協助，尤其在資訊提供以及就特定事宜提供人員用以收集、製作、分析、討論有關資料與資訊及編製報告。

八、委員會成員及第六款所指人士因參加會議得根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條第一款及第五款的規定，收取出席費，其金額相當於薪俸表一百點的百分之十。

九、上款的規定不適用於擔任領導及主管官職或一般獲免除辦公時間限制的公共行政工作人員。

十、根據第八款的規定而發放的出席費，須經行政法務司司長許可，有關負擔及其他因執行本批示而產生的負擔由行政法務司司長辦公室的預算支付。

十一、本批示於二零零二年一月一日生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

第 265/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第17/2001號法律第三條第一款的規定，作出本批示。

一、將十二月二十八日第83/92/M號法令附件一及附件五所指名為“市政廳大樓”、位於澳門亞美打利卑盧大馬路163號的不動

2) José Luís Sales Marques;

3) Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho;

4) Representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

5) Representante do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

6) O Presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

7) Representantes da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

6. A Secretária para a Administração e Justiça pode delegar a coordenação em qualquer dos membros da Comissão e convidar pessoas cuja contribuição seja considerada relevante para participar em reuniões da Comissão ou dos grupos de trabalho.

7. A Comissão pode solicitar o apoio dos organismos da Administração Pública e de quaisquer outras entidades, consubstanciado, designadamente, no fornecimento de informações e na afectação de pessoal à recolha, produção, análise, debate e elaboração de relatórios sobre matérias específicas.

8. Pela sua participação nas reuniões, os membros da Comissão e as pessoas referidas no n.º 6 auferem senhas de presença de montante correspondente a 10% do índice 100 da tabela indicária, ao abrigo dos n.ºs 1 e 5 do artigo 215.º do Estatuto dos Trabalhadores da Função Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

9. O disposto no número anterior é inaplicável aos trabalhadores da Administração Pública que sejam titulares de cargos de direcção e chefia e, em geral, aos que exerçam funções em regime de isenção de horário de trabalho.

10. O abono de senhas de presença, nos termos do n.º 8, é autorizado pela Secretária para a Administração e Justiça, sendo suportados pelo orçamento do respectivo Gabinete os encargos com tais abonos e os demais encargos que decorram da execução do presente despacho.

11. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É transferida para a Região Administrativa Especial de Macau a propriedade sobre o imóvel situado na Avenida Almeida Ribeiro, número 163, na cidade de Macau, e referenciado nos anexos I e V ao Decreto-Lei n.º 83/92/M, de 28 de Dezembro,

產之所有權轉予澳門特別行政區，而該不動產的占有、收益及管理由民政總署負責。

二、為執行本批示及第17/2001號法律第三條第四款的規定，民政總署須向財政局提供所需的協助。

三、本批示於二零零二年一月一日生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

第 266/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經澳門特別行政區第17/2001號法律核准的《民政總署章程》第二十二條及第32/2001號行政法規第三十八條的規定，作出本批示。

一、委任下列人士擔任民政總署監察委員會成員，自二零零二年一月一日起為期兩年：

（一）António José Dias Azedo（司徒民義），並由其擔任主席；

（二）委員梁金泉；

（三）委員 Vitória Alice Maria da Conceição（江麗莉），其為財政局的代表。

二、監察委員會成員獲發的每月酬勞如下：

（一）主席：澳門幣5,500元；

（二）委員：澳門幣4,500元。

三、本批示於二零零二年一月一日生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

第 267/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經澳門特別行政區第17/2001號法律核准的《民政總署章程》第十四條第二款及第三款的規定，作出本批示。

sob a designação de «Edifício do Leal Senado», cabendo a respectiva posse, fruição e gestão ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

2. O Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais presta à Direcção dos Serviços de Finanças a colaboração de que esta necessite para a execução do disposto no presente despacho e no n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 17/2001.

3. O presente despacho produz efeitos em 1 de Janeiro de 2002.
21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 38.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados membros da comissão de fiscalização do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, por um período de 2 anos a contar de 1 de Janeiro de 2002:

1) António José Dias Azedo, que exerce o cargo de presidente;

2) Leong Kam Chun, vogal;

3) Vitória Alice Maria da Conceição, vogal, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças.

2. Aos membros da comissão de fiscalização são devidas as seguintes gratificações mensais:

1) Presidente: 5.500,00 MOP;

2) Vogais: 4.500,00 MOP.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、委任下列人士擔任民政總署諮詢委員會成員，自二零零二年一月一日起為期兩年：

- (一) 梁官漢，並由其擔任主席；
- (二) 何玉棠；
- (三) 何錦培；
- (四) 吳在權；
- (五) 阮子榮；
- (六) 卓永生；
- (七) 周亦強；
- (八) 林淑源；
- (九) 冼志耀；
- (十) António José de Freitas (飛安達)；
- (十一) 凌世豪；
- (十二) 唐堅謀；
- (十三) 馬有恆；
- (十四) 健英陳；
- (十五) 梁少佳；
- (十六) 梁少培；
- (十七) 梁慶球；
- (十八) 梁蔭沖；
- (十九) 陳潔瑛；
- (二十) 黃樹森；
- (二十一) 溫泉；
- (二十二) 劉永誠；
- (二十三) 潘志明；
- (二十四) 鍾國榮；
- (二十五) 顏延齡。

二、本批示於二零零二年一月一日生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

1. São nomeados membros do conselho consultivo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, por um período de 2 anos a contar de 1 de Janeiro de 2002:

- 1) João Baptista Manuel Leão, que exerce o cargo de presidente;
- 2) Ho Ioc Tong;
- 3) Ho Kam Pui;
- 4) Ung Choi Kun;
- 5) Yuen Tze Wing;
- 6) Cheok Veng Sang;
- 7) Chao Iek Keong;
- 8) Lam Soc Iun;
- 9) Sin Chi Yiu;
- 10) António José de Freitas;
- 11) Leng Sai Hou;
- 12) Tong Kin Mao;
- 13) Ma Iao Hang;
- 14) Charles Chien Ying Chen;
- 15) Leung Shiu Kai;
- 16) Leong Sio Pui;
- 17) Leong Heng Kao;
- 18) Leong Iam Chong;
- 19) Chan Kit Ieng;
- 20) Vong Su Sam;
- 21) Wan Chun;
- 22) Lau Veng Seng aliás Lau Churk Shing;
- 23) Pun Chi Meng;
- 24) Chong Coc Veng;
- 25) Ngan In Leng.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes	
精裝.....	\$ 700,00	capa dura.	\$ 700,00
普通裝.....	\$ 400,00	capa normal.	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝.....	\$ 150,00	capa normal.	\$ 150,00
精裝.....	\$ 250,00	capa dura.	\$ 250,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês).	\$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português).	\$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês).	\$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português).	\$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue, Dezembro de 1999).	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Código de Processo Civil (ed. em português).	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).	\$ 100,00
幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月).....	\$ 60,00	Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Setembro de 1998).	\$ 60,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝.....	\$ 60,00	Formato escolar (brochura).	\$ 60,00
袖珍裝.....	\$ 35,00	Formato «livro de bolso».	\$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
律師通則 (一九九六年).....	\$ 45,00	Estatuto do Advogado (ed. bilingue, 1996).	\$ 45,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.	Preço variável
澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中葡文版.....	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999.	Preço variável
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示).....	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, de 1999 a 1.º semestre de 2001).	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇一年上半年).....	按每期訂價	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Lei da Nacionalidade Portuguesa (ed. bilingue).	\$ 15,00
葡國國籍法 (雙語版).....	\$ 15,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00
鋼筋混凝土指南 (四冊).....	\$ 350,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau . (ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00
澳門物業登記概論		(ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00
(中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
(葡文版, 一九九七年十二月).....	\$ 75,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995).	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	(4.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000).	\$ 70,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislação e Estatuto dos Deputados (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
立法會議事規則, 立法局及議員章程 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
按照發展屋宇合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000).	\$ 18,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00
勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00		
密碼及廣州音譯字之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00		



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀十三元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00